

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº 57 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.200 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.451 de 26 de novembro de

2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica declarado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES no dia 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Marilândia-ES, 03 de Dezembro de 2020

Fabiana Croskopp Bastov
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA 120

PAULO COSTA PRESIDENTE

> O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

> > Gilmara Passamani Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP .: 29725-000 - Marilândia - ES